



LEI Nº 3.375/2009

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo firmar compromisso de Cessão de Uso Gratuito, à PARÓQUIA DE SANTO ANTÃO, de forma irrevogável, imóvel de propriedade deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** decretou e este sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar compromisso, de forma irrevogável e irretratável, com a **PARÓQUIA DE SANTO ANTÃO**, CNPJ nº 01.821.510/0001-92, para **USO GRATUITO** do imóvel de propriedade deste Município, localizado em área desmembrada do Engenho Bento Velho. **MEDINDO**, conforme Memorial Descrito: ao **NORTE**: do ponto 01 ao -04 – **200,00 metros**; ao **SUL**: do ponto 02 ao 03 - **200,00 metros**; ao **LESTE**: do ponto 01 ao 02 - **100,00 metros** e ao **OESTE**: do ponto 03 ao 04 - **100,00 metros**. **Totalizando 20.000,00 m²**. Limitando-se, todos os lados, com terras remanescente do Engenho Bento Velho.

Art. 2º - Fazem parte do imóvel descrito no caput deste Artigo, a Capela e o Casarão do antigo Engenho Bento Velho - Patrimônio Histórico deste Município.

Art. 3º - O imóvel descrito no Artigo anterior será utilizado de conformidade com os programas religiosos e sócio-culturais desenvolvidos pela Cessionária.

Art. 4º - O prazo da **CESSÃO DE USO GRATUITO** será de **10 (DEZ) ANOS**, com início em **01 DE DEZEMBRO DE 2009** e término em **30 DE NOVEMBRO DE 2019**, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º - O imóvel de que trata o Artigo 1º retornará ao Patrimônio do Município, caso não seja utilizado para as finalidades descritas no Artigo 3º desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de novembro de 2009.


ELIAS ALVES DE LIRA

Prefeito